



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.555, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE, no montante de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), nos vencimentos dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bilac-SP, 18 de janeiro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração